

## - L E I Nº 551 -

DISPONDO SÔBRE: autorização para contrair empréstimo de Cr. \$3.000.000,00 para o custeio de despesas com o serviço de pavimentação.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer um empréstimo de Cr. \$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), com estabelecimento bancário, ou de crédito, desta praça ou da Capital do Estado, destinado à correr o pagamento das despesas dos serviços de pavimentação no corrente exercício.

ARTIGO 2º - O empréstimo obedecerá o sistema denominado "rotativo" e os juros a serem pagos não deverão exceder de 12% - ao (doze por cento) ano.

ARTIGO 3º - A Prefeitura dará como garantia as rendas provenientes da quota prevista no artigo 2º da Constituição Federal, combinado com o Artigo 68, item XV, da Lei Orgânica dos Municípios e referentes ao exercício de 1.959.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 2 (dois) dias do mês de junho de 1.960.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 2 dias do mês de junho de 1.960.

*Luiz Mauricio Sandoval*  
LUIZ MAURICIO SANDOVAL - Dir. Secretari